



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO  
BREJÃO - PERNAMBUCO

LEI DE RESOLUÇÃO Nº 198/73

Ementa:- "Concede o direito da Mesa Executiva desta Câmara participar das Comissões permanentes e das outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou e eu decreto a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido o direito da Mesa Executiva com -- excessão do presidente, tomar parte em tôdas as -- Comissões permanentes constantes do artigo 28 § -- Único do Regimento interno desta Câmara. Assim -- sendo fica igualmente feita a devida emenda no -- artigo 12 do mesmo regimento, que não permite os membros da Mesa fazer parte das referidas comis-- sões, passando o citado artigo ter a seguinte re-- dação: "Os membros da Mesa em Exercício, poderão fazer parte das Comissões permanentes da Câmara.--

ARTIGO 2º - A emenda constante do artigo 1º desta Lei, está -- baseada no artigo 196 do aludido regimento, qu e concede o direito do mesmo ser reformado.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua pu -- blicação, revogadas as disposições em contrário.--

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE -- BREJÃO. Em, 11 DE FEVEREIRO DE 1973.

*Riquelme Cabral Jones*

.. PRESIDENTE ..

*Rafael Osório Barros*

1º Secretário

*Juan de Deus Batista de Moraes*

2º Secretário.

